



Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Balsamo

PROJETO DE LEI Nº 024/2019

“Declara como expansão urbana as áreas de terrenos que especifica”.

O Sr. **CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, Prefeito Municipal de **Balsamo**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de expansão urbana as seguintes áreas:

I - Uma propriedade agrícola, com a área de 44,7700 hectares de terras, encravada na Fazenda Balsamo, município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, objeto da Matrícula nº 10.404, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

II - Uma propriedade agrícola, com a área de 10 alqueires, ou seja, 24,2000 hectares de terras, situada na Fazenda Balsamo, no distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, objeto da Matrícula nº 10.406, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

III - Imóvel rural, com a denominação especial de Fazenda Maracanzinho, com a área de 65,3400 hectares, ou seja, 27 alqueires de terras, localizado na Fazenda Balsamo, no distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, objeto da Matrícula nº 16.581, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.



Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Balsamo

IV - Imóvel rural, com a denominação especial de Fazenda Maracanã, com a área de 361.558,12 metros quadrados ou 36,1558 hectares de terras, situado na Fazenda Balsamo, no distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, objeto da Matrícula nº 59.025, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.
Para pessoa jurídica:

V - Uma Gleba de terras, na Fazenda Balsamo, com a área de 22,9900 hectares, no comum de uma área de 24,2000 hectares de terras, localizada na Fazenda Balsamo, no distrito e município de Balsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, contendo duas casas de tijolos e telhas, integrante da Transcrição nº 14.510, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

Art. 2 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 3 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Gerales, 01 de agosto de 2019.

Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal



Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Bálamo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 024/2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei se faz necessário, porque visa declarar de expansão urbana as áreas de terrenos constituída pelos imóveis, à saber:

I - Uma propriedade agrícola, com a área de 44,7700 hectares de terras, encravada na Fazenda Bálamo, município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, objeto da Matrícula nº 10.404, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

II - Uma propriedade agrícola, com a área de 10 alqueires, ou seja, 24,2000 hectares de terras, situada na Fazenda Bálamo, no distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, objeto da Matrícula nº 10.406, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

III - Imóvel rural, com a denominação especial de Fazenda Maracanãzinho, com a área de 65,3400 hectares, ou seja, 27 alqueires de terras, localizado na Fazenda Bálamo, no distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, objeto da Matrícula nº 16.581, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

IV - Imóvel rural, com a denominação especial de Fazenda Maracanã, com a área de 361.558,12 metros quadrados ou 36,1558 hectares de terras, situado na Fazenda Bálamo, no distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, objeto da Matrícula nº 59.025, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.
Para pessoa jurídica:



Administração 2017/2020
Construindo uma nova História!

Prefeitura Municipal de Bálamo

V - Uma Gleba de terras, na Fazenda Bálamo, com a área de 22,9900 hectares, no comum de uma área de 24,2000 hectares de terras, localizada na Fazenda Bálamo, no distrito e município de Bálamo/SP, comarca de Mirassol/SP, contendo duas casas de tijolos e telhas, integrante da Transcrição nº 14.510, do Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, áreas estas circunvizinhas de áreas mais valorizadas de nosso município, onde serão instalados nestas áreas industrias, comércio e residências, residências essas para os futuros instalados dessas áreas.

Paço Municipal Prefeito Senhor José Bento Galdes,
01 de agosto de 2019.


Carlos Eduardo Carmona Lourenço
Prefeito Municipal